



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	Proposta 0003/2015-2017 presidência
INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	Alteração da Deliberação Plenária N. 046/2014

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 103 DPOMS Nº 0045-07/2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 20 de agosto de 2015, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 29 e 46, do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 29 do Regimento Interno - das atribuições do plenário - inciso XVII, aprovar o plano de cargos e salários e suas alterações, bem como a remuneração do quadro de pessoal do CAUMS e os índices de atualização; e inciso XXIX, adotar medidas para assegurar o funcionamento regular do CAUMS;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação Plenária n. 046, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do CAUMS e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Deliberação Plenária n. 046/2014 conflita com o artigo 20 da mesma Deliberação, além de configurar discriminação no pagamento de diárias entre os funcionários do CAU/MS;

Considerando o Art. 2º da Resolução CAUBR nº 99, de 09 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão de Administração e Finanças nº 013/2015-2017 CFA/MS, aprovada por unanimidade dos votos;

DELIBEROU:

1 - Alterar o inciso I do artigo 6º da Deliberação Plenária n. 046, de 28 de fevereiro de 2014, para a seguinte redação:

"I - Quando o deslocamento, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, não exigir pernoite fora da sede do domicílio;"

2 - Acrescentar §§ 1º e 2º ao artigo 6º, com a seguinte redação:

"§ 1º - Quando o deslocamento se der através de viagens interestaduais, com comprovantes de partida e retorno, o cálculo das diárias será feito pelo tempo em que a pessoa a serviço ficar fora do domicílio, da seguinte forma:

I - Até 12 (doze) horas, meia diária.

II - Mais de 12 Horas, diária integral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º - No cálculo das diárias de conformidade com o § 1º, fica permitido o pagamento em conjunto de diárias integrais e meia diária;

3 – Revogar o artigo 8º da Deliberação Plenária n. 046, de 28 de fevereiro de 2014;

4 - Alterar o “caput” do artigo 20 da Deliberação Plenária n. 046, de 28 de fevereiro de 2014, para a seguinte redação:

“Art. 20. No âmbito do CAU/MS são fixados, para Conselheiros, os seguintes valores: ”

5 - Alterar o inciso III do artigo 20 da Deliberação Plenária n. 046, de 28 de fevereiro de 2014, para a seguinte redação:

“III - diária integral para deslocamentos a serviços no Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais) ”

6 - Inserir artigo com a seguinte redação:

“Art. XX. No âmbito do CAU/MS são fixados, para empregados efetivos e de livre provimento e demissão, os seguintes valores:

I - Reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado: o valor máximo de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por quilômetro rodado, respeitado o disposto no art. 5º;

II - Diária integral para deslocamentos a serviço no território nacional, em viagens interestaduais: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais);

III - diária integral para deslocamentos a serviços no Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

IV - Diárias para deslocamentos a serviço ao exterior ou do exterior:

a) nas Américas do Sul e Central: US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

b) na América do Norte: US\$ 300,00 (trezentos dólares dos Estados Unidos da América);

c) demais países: US\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Limite diário para reembolso das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). ”

7 – Renumerar o artigo 20 para 22, em face da inserção de artigos através da presente deliberação.

Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 20 de agosto de 2015.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

Rua Espírito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL
45ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 20 de agosto de 2015
Horário: 15:00h as 18:40h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	ANGELA CRISTINA SANTOS GIL LINS	X			
suplente	THAIS AVANCINI				
titular	ANGELO MARCOS VIEIRA DE ARRUDA	X			
suplente	JOSE MARCOS DA FONSECA				
titular	CARLOS LUCAS MALI	X			
suplente	TERESINHA RIGON				
titular	DIRCEU DE OLIVEIRA PETERS	X			
suplente	MANOEL INOCÊNCIO MENDES CARLI				
titular	EYWARD CEZAR ARAÚJO FERREIRA	X			
suplente	MAURÍCIO ABREU SANTA CRUZ DE SOUZA				
titular	FABIANO COSTA	X			
suplente	RONALDO FERREIRA				
titular	GIOVANA DARIO SBARAINI	X			
suplente	GABRIELA G. PEREIRA DA SILVA				
titular	OSVALDO ABRÃO DE SOUZA	-	-	-	-
suplente	JUSSARA MARIA BASSO				
titular	PAULO CESAR DO AMARAL	X			
suplente	CARLA FRANCISCATO MATA NOGUEIRA				

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 45ª Plenária Ordinária

data: 20/08/2015

Matéria em votação:

Altera Deliberação Plenária nº 046, de 28 de fevereiro de 2014 - Deslocamentos a serviço do CAU/MS

Resultado da votação: sim (8) não (0) Abstenções (0) Ausências (0)

Ocorrências:

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE
MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL